



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS- Nº 2607/2023

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023.

Processo nº: 0841940-84.2023.8.19.0038,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu**, do estado do Rio de Janeiro, quanto aos insumos **cateter uretral 10 ou 12 Fr e gaze não estéril**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Num. 70235540 - Pág. 7), emitido em 23 de janeiro de 2023, pela médica - o Autor é portador de **bexiga neuropática flácida** necessitando realizar cateterismo vesical intermitente limpo como forma de tratamento. Foi informado o código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **N31.2- Bexiga neuropática flácida não classificada em outra parte**, e prescrito os seguintes materiais e medicamentos:

- **Cateter uretral 10 ou 12 Fr** – 150 unidades ao mês;
- **Fralda descartável** (adulto) – 60 unidades ao mês;
- **Lidocaína geléia** - 03 tubos ao mês;
- **Gaze não estéril** -1 pacote

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **bexiga neurogênica (também conhecida como neuropática)** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas



complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal¹.

DO PLEITO

1. A **sonda vesical** (uretral) é um produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. É utilizado para o esvaziamento da bexiga, como no caso de bexiga neurogênica².
2. As compressas de **gaze hidrófila** estéril são artigos médico-hospitalares, indicados para curativos em geral nos hospitais, ambulatórios e prontos-socorros. Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microrganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável³.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autor com quadro clínico de **bexiga neurogênica**, necessitando realizar cateterismo vesical intermitente limpo (Num. 70235540 - Pág. 7), solicitando o fornecimento dos insumos **cateter uretral 10 ou 12 Fr** e **gaze não estéril** (Num. 70235539 - Pág. 13)
2. O cateterismo urinário é um procedimento amplamente utilizado, sendo de inestimável valor ao tratamento de processos patológicos. Seu uso direciona-se a pacientes que apresentam incontinência urinária, retenção urinária, quando se faz necessária a avaliação exata do débito urinário, restrições pós-operatórias, coleta de amostras de urina, irrigação de bexiga ou instilação de medicamentos e nas cirurgias urológicas. No cateterismo urinário de alívio e intermitente (realizado em intervalos rotineiros), as **sondas uretrais** são retiradas logo após o esvaziamento da bexiga, o que implica em menores taxas de infecção de trato urinário. No cateterismo urinário de demora o risco para infecção se torna maior após 72 horas de permanência com o cateter, e pode ser agravado pelo trauma do tecido uretral na sua inserção⁴.
3. Assim, informa-se que os insumos **cateter uretral 10 ou 12 Fr** e **gaze não estéril estão indicados** à manutenção do quadro clínico apresentado pelo Autor – **bexiga neurogênica** (Num. 70235540 - Pág. 7). Contudo, **não se encontram disponibilizados** no SUS, pela via administrativa, no âmbito do município de Nova Iguaçu e do estado do Rio de Janeiro, bem como não foram identificados outros insumos que possam configurar alternativa.
4. Elucida-se que o insumo cateter uretral e gaze não estéril possui registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

¹FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 17 nov. 2023.

²Hospitalar Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Equipamentos e Medicamentos. Cateter plástico uretral. Disponível em: <<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/sonda-uretral-descartavel-esteril-medsonda/p>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

³Cremer. Grupo Mafra. Compressa de gaze hidrófila estéril. Disponível em: <<https://magazinemedica.com.br/media/images/ProductFile/77c5604796fe286d48c8cc76429ac0c6.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

⁴MAZZO, A. et. al. Cateterismo Urinário: Facilidades e Dificuldades Relacionadas à sua Padronização. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2011 Abr-Jun; 20(2): 333-9. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v20n2/a17v20n2.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2023.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

5. Quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 70235539 - Pág. 13 item “DO PEDIDO”, subitem “b”) referente ao fornecimento de “...bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

**À 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, do estado do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

LAIS BAPTISTA

Enfermeira
COREN/RJ224662
ID. 4.250.089-3

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02